

DECRETO Nº 38.665 DE 16/10/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado atende as normas legais e administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planta do Desdobro e respectivo Memorial Descritivo de uma área de terra urbana medindo 965,00m² (novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, de propriedade do Senhor Elizerino Giacomini, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o nº 6299, situado na Rua 15 de Novembro, Centro, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, conforme documentos contidos no Processo Administrativo nº 9675/2019, ficando o desdobro de área assim constituído:

Área total - Matrícula 6299	965,00 m ²
Lote 08	320,00 m ²
Lote 09	402,50 m ²
Lote 10	242,50m ²

Parágrafo Único. Integram este decreto, na forma de anexos, Plantas do Desdobro e Memorial Descritivo.

Art. 2º Fica autorizado o Senhor Elizerino Giacomini, que proceda ao respectivo registro ou averbação no Cartório do Registro Geral de Imóveis, deste Município e Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Nos termos do Art.18, da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210, da Lei Municipal nº 4.317/20 deverá o desdobro, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de outubro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal